



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DA PARAÍBA - CREA/PB

Decisão da Câmara Especializada de Geologia e Minas (CEGM/PB)		
Reunião	Ordinária	Nº 88
Decisão da CEGM	Nº 85/2019	
Referência	Processo nº 1098168/2019	
Interessado(a)	LBC MINERIOS LTDA	

EMENTA: Aprova o ARQUIVAMENTO DO AUTO DE INFRAÇÃO e da multa estabelecida.

DECISÃO

A Câmara Especializada de Geologia e Minas do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA (PB), reunida em sua Sessão Ordinária nº **88**, apreciando o Processo nº **1098168/2019**, que versa sobre Auto de Infração nº 500013475/2019, contra a Pessoa Jurídica **LBC MINERIOS LTDA**, CNPJ: 13.378.323/0001-65, devido à falta de comprovação de Registro de Pessoa Jurídica junto a este Conselho, ativa na Receita Federal desde 15/03/2011 e atividade principal: Fabricação de outros produtos de minerais não-metálicos não especificados anteriormente, e; **considerando** que tal fato constitui Infração ao Art. 59 da Lei 5.194/66; **considerando** a recomendação da GFIS deste Crea/PB pelo arquivamento do Auto de Infração, sob o argumento de que houve vício de origem em virtude de divergência de endereço e que foi lavrado novo auto de infração contra empresa sob o nº. 00018400/2019 (Processo 1109755/2019); **considerando** a Fundamentado na Lei 5.194/1966, **DECIDIU** aprovar por unanimidade o CANCELAMENTO e ARQUIVAMENTO DO AUTO DE INFRAÇÃO e da multa estabelecida. Coordenou a sessão o Senhor Eng.º de Minas/Seg. do Trabalho Luis Eduardo de Vasconcelos Chaves (ASSEM/PB), estiveram presentes os Senhores Conselheiros: José César Albuquerque Costa (UFCG) e Luiz Albuquerque Farias Júnior (ASSEM/PB).

Cientifique-se e cumpra-se.

João Pessoa, 09 de setembro de 2019.

Eng. de Minas/Seg. do Trabalho Luis Eduardo de Vasconcelos Chaves
Coordenador da CEGM – CREA/PB
(Documento assinado eletronicamente)